

Aviso de Abertura de concurso para apresentação de candidaturas no âmbito do Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária de quarta geração - TEIP4

Declaro aberto o concurso para a apresentação de candidaturas no âmbito do Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária de quarta geração (TEIP4), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 7798/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 28 de julho.

I – Candidatura

Podem apresentar candidatura ao programa TEIP4 os agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas, doravante designados por escolas, inseridos em territórios com elevado número de crianças e jovens em risco de vulnerabilidade social determinado de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Despacho n.º 7798/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 28 de julho e nos n.ºs 2 e 3 do Capítulo II do presente Aviso.

II - Âmbito de aplicação e requisito de vulnerabilidade

1. O Programa TEIP4 abrange até um total de 170 escolas, organizadas pelas cinco regiões geográficas de Portugal Continental (NUTSII), com a seguinte distribuição: a) Até 56 escolas da Região Norte; b) até 20 escolas da Região Centro; c) até 51 escolas da Área Metropolitana de Lisboa; d) até 26 escolas da Região Alentejo; e) até 17 escolas da Região Algarve.
2. O requisito de vulnerabilidade social a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do Despacho n.º 7798/2023, é determinado por região, com base nos dados fornecidos pela Direção-Geral das Estatísticas da Educação e Ciência no período compreendido entre os anos letivos de 2017/2018 e 2021/2022.
3. O requisito de vulnerabilidade social por escola é determinado com base no número médio de alunos em cada ciclo/nível de ensino, resultando num valor de percentil ponderado com base nas seguintes variáveis e percentagens:
 - a) percentagem de alunos com ação social escolar (50%);
 - b) percentagem de alunos com mães com escolaridade inferior ao 12.º ano (25%);
 - c) percentagem de alunos migrantes (25%).

4. Em cada região são constituídos 2 Grupos de escolas TEIP de acordo com os limites definidos no ponto 1 da presente parte:
 - a) Grupo 1 – Escolas TEIP em desenvolvimento - constituído pelas escolas com requisito de vulnerabilidade social mais elevado;
 - b) Grupo 2 – Escolas TEIP em transição – constituído pelas escolas que integraram o programa TEIP 3 e que não reúnem os requisitos para integrar o Grupo 1.
 - c) Em situações de empate são utilizados como critérios de desempate, por ordem decrescente a percentagem de alunos migrantes, mantendo-se a situação de empate, a percentagem de alunos com mães com escolaridade inferior ao 12.º ano.

III - Procedimento e prazo de apresentação da candidatura

1. A candidatura ao Programa TEIP4 é formalizada pelo diretor da escola, através da submissão de um Plano de Ação (PA), em formulário eletrónico (<https://area.dge.mec.pt/teip4-plano-acao-2024-2027/>), acompanhada dos pareceres favoráveis do Conselho Pedagógico e do Conselho Geral, bem como do acordo de parceria estabelecido com a respetiva autarquia local.
2. O prazo para apresentação de candidaturas decorre a partir do dia útil seguinte à data de publicação do presente aviso até 31 de março de 2024.

IV - Estrutura do Plano de Ação

1. As escolas que integram o Programa TEIP4 definem, em parceria com a respetiva autarquia um PA com um horizonte de 3 anos letivos, composto por um conjunto diversificado de medidas e ações estratégicas de intervenção na escola e na comunidade, em torno dos seguintes eixos:
 - a) Ensino e Aprendizagens;
 - b) Lideranças;
 - c) Comunidade.
2. O PA terá de conter obrigatoriamente as seguintes informações:
 - a) Identificação da escola e do município a que pertence;
 - b) Identificação dos compromissos assumidos pela autarquia local;
 - c) Identificação do coordenador do PA;
 - d) Caracterização das escolas e da oferta educativa do agrupamento;

- e) Identificação dos problemas/áreas prioritárias de intervenção;
- f) Identificação dos objetivos gerais do PA;
- g) Definição de metas gerais, conforme anexo I, ao presente aviso do qual faz parte integrante;
- h) Definição das ações estratégicas de intervenção;
- i) Identificação das parcerias;
- j) Identificação das áreas de formação e capacitação;
- k) Plano de monitorização e de avaliação do PA;
- l) Cronograma do PA para os 3 anos letivos.

V – Critérios e procedimentos de apreciação do Plano de Ação

1. A apreciação das candidaturas é feita pela DGE e terá por referência os critérios identificados no Anexo II.
2. Quando da apreciação de qualquer dos itens que constam no Anexo II resulte a atribuição de 0 ou 1 ponto, a escola poderá ser convidada pela DGE a rever o seu PA, mediante disponibilização do apoio necessário ao seu aperfeiçoamento.
3. Sempre que o PA apresente propostas que envolvam competências de outros organismos do Ministério da Educação, a DGE solicita a colaboração dessa entidade.
4. A lista de escolas admitidas ao programa TEIP4 será divulgada no sítio da internet da DGE, cabendo a esta entidade notificar previamente as escolas da respetiva decisão final proferida.

VI - Motivos de exclusão da candidatura

1. São excluídas as candidaturas que:
 - a) Não anexem à candidatura o acordo de parceria escrito estabelecido entre a escola e a respetiva autarquia local, conforme previsto no ponto 1 da parte III do presente aviso de abertura;
 - b) Não submetam o PA nos termos do disposto no artigo 6.º do Despacho n.º 7798/2023, de 28 de julho, e na parte IV do presente aviso.

O Diretor-Geral da Educação

ANEXO I

INDICADORES GLOBAIS A CONSIDERAR NA DEFINIÇÃO DAS METAS GERAIS TEIP4

INDICADOR GLOBAL	DESCRIÇÃO	NOTAS PARA A MONITORIZAÇÃO (Metas a definir por ciclo/nível de escolaridade)
Taxa de retenção	Número de alunos retidos/não aprovados na avaliação final do 3.º período/2.º semestre, por ano de escolaridade/ciclo, face ao número de alunos inscritos no ano/ciclo (excluir os transferidos e em processo de avaliação).	São contabilizados todos os alunos, dentro da escolaridade obrigatória, incluindo os retidos por faltas e que não abandonaram o sistema educativo. No ensino básico é considerado apenas o ensino básico regular (inclui PCA e exclui PIEF e CEF). No caso do ensino secundário só são considerados os cursos científico-humanísticos.
Percentagem de alunos com classificação positiva a todas as disciplinas/áreas disciplinares/componentes do currículo	Número de alunos com classificação positiva a todas as disciplinas na avaliação final do 3.º período/2.º semestre, por ano de escolaridade/ciclo, face ao número de alunos avaliados no ano/ciclo.	No ensino básico são considerados todos os alunos avaliados no final do 3.º período/2.º semestre (CEF e PIEF incluídos). No ensino secundário só são considerados os alunos avaliados no final do 3.º período/2.º semestre que estavam inscritos para aprovação a todas as disciplinas nos cursos científico-humanísticos.
Taxa de conclusão do ciclo/nível de ensino no tempo esperado	Número de alunos que aprovaram no final de cada ciclo/curso, sem qualquer retenção nos anos intermédios, face ao número total de alunos que iniciou o respetivo ciclo/curso no AE/ENA e que ainda frequentam o agrupamento.	Note-se que devem considerar apenas os alunos que iniciaram o ciclo/curso no AE/ENA e excluir todos os que foram transferidos e/ou abandonaram. Inclui os alunos de todas as ofertas (Básico Geral, CEF, CP e CCH).
Percentagem de alunos que tiveram positiva nas provas finais/exame	Número de alunos com classificação positiva na prova final/exame, no 9º e no 12º ano de escolaridade, face ao número de alunos que realizaram a prova/exame no respetivo ano.	Considerar as seguintes provas finais/exames: Ensino básico: 9.º Ano – Português (91) e Matemática (92); 12.º ano – Português (639).
Classificação média nas provas finais/exame	Soma de todas as classificações obtidas, face ao número total de alunos que executaram a prova final/exame, em cada disciplina.	Considerar as seguintes provas finais/exames: 9.º Ano – Português (91) e Matemática (92); 12.º ano – Português (639).

INDICADOR GLOBAL	DESCRIÇÃO	NOTAS PARA A MONITORIZAÇÃO (Metas a definir por ciclo/nível de escolaridade)
Taxa de desistência	Número de alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória que interromperam o percurso escolar, face ao número total de alunos inscritos (excluindo transferidos) para cada ciclo.	Considerar como alunos que interromperam precocemente o percurso escolar, os abrangidos pela escolaridade obrigatória que abandonaram o sistema educativo. Os alunos retidos por faltas são contabilizados apenas na taxa de insucesso escolar. Inclui os alunos de todas as ofertas (Básico Geral, CEF, PIEF, CP e CCH).
Média de faltas injustificadas por aluno	Número total de faltas injustificadas em cada ano de escolaridade, no final do 3.º período/2.º semestre, face ao número total de alunos que frequentam esse ano de escolaridade.	Note-se que não são contabilizados os alunos em abandono escolar e os que estão fora da escolaridade obrigatória. Inclui os alunos de todas as ofertas (Básico Geral, CEF, PIEF, CP e CCH).
Taxa de ocorrências disciplinares em contexto de sala de aula	Número de alunos envolvidos em ocorrências disciplinares registadas em sala de aula, face ao número total de alunos, em cada ano de escolaridade/ciclo.	Por se considerar importante, irá também manter-se a recolha do número de alunos reincidentes em ocorrências disciplinares registadas, em sala de aula, em cada ano de escolaridade/ciclo. Inclui os alunos de todas as ofertas (Básico Geral, CEF, PIEF, CP e CCH).
Taxa de participação dos Encarregados de Educação em ações promovidas pelo AE/ENA	Número de Encarregados de Educação que se envolvem em ações promovidas pelo AE/ENA, face ao número de EE do público-alvo, da respetiva ação.	Considerar ações delineadas, com intencionalidade, para um determinado grupo de EE, diretamente associadas à resolução de problemas identificados ou atividades em curso com os alunos.

ANEXO II
Apreciação das candidaturas TEIP4

Eixos	O Plano de Ação revela-se adequado e evidencia:	Pontuação		
		Não evidencia		Evidencia de forma clara, objetiva e coerente
		0 ponto	1 ponto	2 pontos
Ensino e Aprendizagem Lideranças Comunidade	Compromissos assumidos pela autarquia face aos problemas/áreas prioritárias de intervenção.			
	Metas gerais anuais em função do compromisso de melhoria.			
	Medidas e ações estratégicas de intervenção relativamente aos problemas/áreas prioritárias de intervenção.			
	Medidas e ações estratégicas de intervenção em torno dos três eixos TEIP4.			
	Estratégias que privilegiem a prevenção em detrimento da remediação.			
	Áreas de formação e capacitação de acordo com os problemas/áreas prioritárias de intervenção.			
	Modelo de monitorização e avaliação do PA.			
	Metodologias de ensino eficazes para a aprendizagem de todos os alunos.			
	Dinâmicas de trabalho em sala de aula centradas na diferenciação pedagógica.			
	Medidas que proporcionem a todos os alunos as condições para aprender no seu grupo-turma.			
	Práticas de avaliação das aprendizagens.			
	Dinâmicas pedagógicas alicerçadas em equipas de trabalho docente.			
	Processos participativos que permitam auscultar alunos e famílias, envolvendo-os nos processos de decisão.			
	Medidas de prevenção da violência em meio escolar, promoção do ajustamento social e comportamental dos alunos.			
	Medidas de promoção de competências de gestão do percurso dos alunos.			
	Estratégias de apoio e acompanhamento às famílias em situação de vulnerabilidade.			
	Estratégias destinadas ao envolvimento das famílias e da comunidade no processo de ensino-aprendizagem.			
	Parcerias que permitam a diversificação da oferta educativa aos alunos, nomeadamente nos domínios científico, tecnológico, desportivo, cultural e artístico.			
	Medidas destinadas ao exercício de cidadania plena dos jovens para a melhoria da comunidade onde estão inseridos, envolvendo-os nos processos de decisão institucional, local, regional e nacional.			
	Estratégias de integração dos diferentes atores e instituições da comunidade local no desenvolvimento de uma cultura de compromisso social e educacional no respetivo território.			
Medidas concretas para a rentabilização dos recursos endógenos das escolas e da comunidade, contribuindo para a sustentabilidade das medidas e sua adequação ao meio local.				